



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou logadouro público com moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina o Calçadão Pedro Antônio Sena, no Município de Montes Claros.

Declaro ainda que, as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 03 de fevereiro de 2023


Martins Lima Filho
Vereador



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 24 de junho de 2022.

Excelentíssimo Sr.

MARTINS LIMA FILHO

Vereador da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 77/2022/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 120/2022

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência que **não encontramos** no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, **logradouro com denominação oficial de “Pedro Antônio Sena”**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário